

# 2025

# Relatório AMLAI

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Relatório Anual de Monitoramento da LAI, reunindo os resultados, avanços e desafios da transparência no FNDE em 2025. O presente relatório apresenta dados e métricas de desempenho da Ouvidoria para subsidiar o planejamento estratégico e a eficiência na prestação de contas à sociedade.

# **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

## **Autoridade de Monitoramento da LAI**

Carlos Alfredo Sitta Fortini

## **Coordenação de Ouvidoria**

Carlos Alfredo Sitta Fortini

## **Divisão de Transparência e Acesso à Informação – DITAI**

Fabrício Batista de Araújo

## **Divisão de Monitoramento de Ouvidoria e Dados Pessoais - DMOP**

Sarah Raquel Fróz Silva

## **Equipe Técnica**

Amanda Maria Cavalcante Ramos  
Ana Maria Cavalca Sobreira  
Andreia Bezerra da Silva  
Antônio Barbosa de Sousa Filho  
Bárbara Moura de Oliveira  
Caio Jorge dos Santos Vasconcellos  
Caleb Macedo Rocha  
Fernanda Teixeira Reis  
Pedro Martins de Sá Wanderley

## **Elaboração do Relatório**

Fernanda Teixeira Reis

## **Diagramação**

Caleb Macedo Rocha



# SUMÁRIO

Resumo Executivo	04
Apresentação	06
Transparência Ativa	07
Transparência Passiva	14
Dados Abertos	20
Próximos Passos	21

# Resumo Executivo



Este Resumo Executivo apresenta os principais resultados e atividades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativos ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) durante o exercício de 2025, conforme detalhado no Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI).

## 1. Transparência Ativa: Consolidação do Desempenho.

O FNDE alcançou um marco histórico ao consolidar o atendimento integral (100%) dos 49 itens avaliados pela Controladoria-Geral da União (CGU) no âmbito do Sistema de Transparência Ativa (STA).

- Evolução:** O órgão saltou de 27% itens cumpridos ao início de 2023 para 98% ao final de 2024 e 100% em meados de 2025.
- Abrangência:** O cumprimento total abrange áreas como Institucional, Ações e Programas, Auditoria, Receitas e Despesas, Licitações, Contratos e Dados Abertos.
- Desafio e-Agendas:** apesar do compromisso institucional com a publicização de agendas da Autarquia, o registro de compromissos públicos no sistema enfrentou dificuldades de tempestividade. Em 2025, 57% dos compromissos foram lançados com atraso, em parte devido à migração para a versão 2.0 do sistema e dificuldades de utilização decorrentes da atualização.

## 2. Transparência Passiva e Demandas de Ouvidoria.

O atendimento aos pedidos de acesso à informação via Plataforma Fala.BR manteve um elevado padrão de eficiência.

- Volume de Pedidos:** Em 2025, foram recebidos 1.011 pedidos, um aumento de 8% em relação ao ano anterior.
- Eficiência:** O FNDE respondeu a 100% das solicitações, com um índice de tempestividade de 99% e tempo médio de resposta de 13 dias.

- c) **Principais Temas:** A Educação Básica foi o assunto mais demandado (68%), seguida por Educação Superior, especialmente centrado no Fies (12%).
- d) **Favorabilidade:** Mais de 84% das decisões foram favoráveis ao cidadão (acesso concedido ou parcialmente concedido).
- e) **Satisfação:** O serviço foi bem avaliado pelos usuários, com nota média de 4,21 (em uma escala de 1 a 5).

### 3. Dados Abertos e Governança

O relatório identifica uma transição estratégica na gestão de dados da autarquia.

- a) **O Plano de Dados Abertos** para o biênio 2025/2027 não foi consolidado no ano corrente. Porém, o PDA 2026/2028 está aprovado e publicado por meio da Portaria nº 212, de 4 de março de 2026.
- b) **Diagnóstico:** Uma avaliação do Plano de Dados Abertos (PDA) 2023-2025 revelou que, embora 73% das bases estivessem disponíveis, apenas 32% estavam atualizadas.
- c) **Mudança de Plataforma:** Identificou-se que a antiga “Plataforma Olinda” estava defasada. Como solução, o FNDE priorizou a migração para a Plataforma Antonieta de Barros, visando automatizar atualizações e garantir maior qualidade e integridade aos dados.

### 4. Conclusão e Próximos Passos

Embora o FNDE tenha atingido o cumprimento formal de 100% dos itens do STA/CGU, o relatório destaca que o aperfeiçoamento da transparência é um desafio permanente. As prioridades futuras incluem:

- a) Qualificar a comunicação institucional e utilizar linguagem simples.
- b) Melhorar as seções de “Governança” e “Participação Social” nos canais oficiais.
- c) Assegurar a plena implementação do novo ciclo do Plano de Dados Abertos (2026-2028).

# Apresentação

O presente relatório tem por finalidade apresentar informações sobre o cumprimento das normas de transparência ativa e passiva relativas ao acesso à informação, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referentes ao exercício de 2025.

A transparência pública é um dos principais alicerces de um sistema democrático, de modo que não se pode conceber democracia sem que os governos prestem contas de suas ações à sociedade. É, portanto, essencial que instrumentos de controle social estejam disponíveis, de forma simples e acessível, aos cidadãos usuários de serviços públicos, permitindo-lhes conhecer os gastos e as prioridades governamentais, as ações e omissões dos agentes públicos, bem como os processos de tomada de decisão e a execução de políticas públicas.

Nesse contexto, o dever de assegurar a plena transparência, tanto ativa quanto passiva, apresenta-se como expressão do interesse público e como condição para o exercício de diversos outros direitos básicos e essenciais, tais como o direito à educação, à saúde, à moradia, ao saneamento básico, à seguridade social e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Elaborado pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), este relatório atende ao disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que estabelece:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
- II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

Assim, o presente relatório faz parte do esforço institucional do FNDE para o atendimento dos critérios normativos de transparência pública. O documento também consolida percepções da Autoridade de Monitoramento da LAI acerca de boas práticas já adotadas, desafios identificados e propostas de aprimoramento a serem consideradas para implementação em futuro próximo, com vistas ao fortalecimento contínuo do ecossistema de acesso à informação no âmbito da autarquia.

# Transparência Ativa

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta o direito fundamental e constitucional de acesso à informação, estabelecendo procedimentos objetivos e ágeis destinados a assegurar a transparência da Administração Pública em todos os Poderes e esferas federativas. Entre suas diretrizes centrais, a LAI determina que as informações de interesse coletivo ou geral sejam divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações específicas.

Nesse contexto, a transparência ativa consiste na disponibilização prévia e sistemática de informações pelo órgão ou entidade submetida à LAI, caracterizando uma atuação não reativa às demandas sociais por informação. É o que ocorre, por exemplo, com a publicação de dados e conteúdos em sites oficiais na internet, permitindo que qualquer interessado acesse diretamente as informações, sem necessidade de intermediação administrativa. Tanto a LAI, quanto o Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, preveem um conjunto de informações que necessariamente deve ser divulgado em transparência ativa.

Posteriormente, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, ao dispor sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, reforçou e detalhou parâmetros para a transparência ativa de dados, determinando que o poder público observe, entre outros, os seguintes requisitos:

- I. Observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção.
- II. Garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- III. Descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade.
- IV. Permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto.
- V. Completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada.
- VI. Atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários.
- VII. Respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- VIII. Intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- IX. Fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Faz-se importante destacar a padronização das páginas oficiais, em especial da área “Acesso à Informação”. Seu objetivo é facilitar a navegação do cidadão, permitindo a rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer a pesquisa por sistemas automatizados. Destaca-se, ainda, que a divulgação espontânea de informações constitui diretriz expressa da LAI (art. 3º, II), sendo também vantajosa para a Administração Pública, na medida em que tende a reduzir o volume de demandas de transparência passiva, minimizando o trabalho, os custos de processamento e o esforço de gestão dos requerimentos de acesso.

Nessa perspectiva, assume especial relevância o Guia de Transparência Ativa (GTA) para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, documento elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) que compila e sistematiza as disposições normativas aplicáveis, com vistas a orientar o correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na LAI, no Decreto nº 7.724/2012 e em demais normas correlatas. Atualmente em sua sétima versão, o GTA foi revisado e ampliado para incorporar, entre outros pontos, as obrigações decorrentes da Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital), da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

A Controladoria-Geral da União é responsável por verificar o cumprimento, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, das obrigações de transparência ativa. Para fins de coleta e consolidação de dados, a CGU desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA), estruturado sob a forma de formulário eletrônico a ser obrigatoriamente preenchido por todos os órgãos e entidades cadastrados na Plataforma Fala.BR e mantido permanentemente atualizado, nos termos do art. 4º, VI e VII, da Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 1.254/2015.

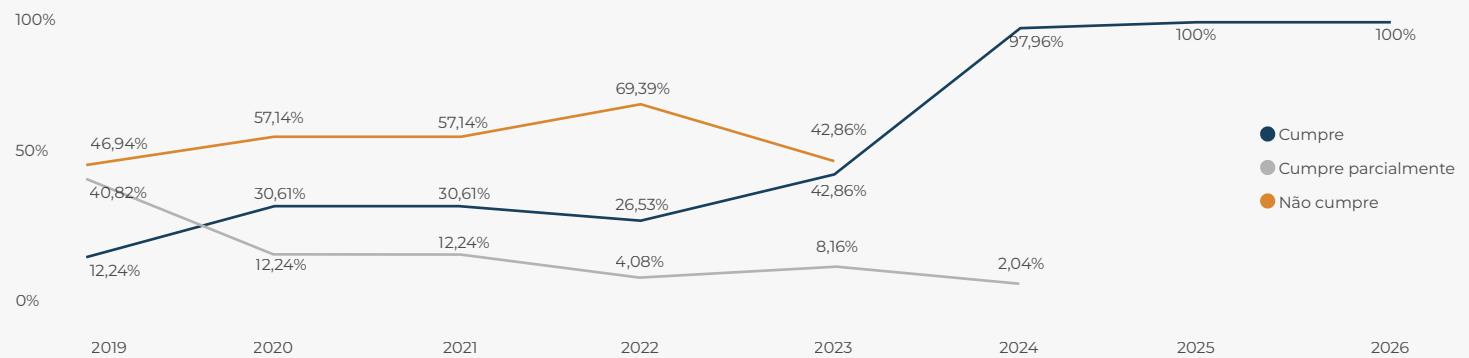
No âmbito de cada órgão ou entidade, compete à Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) manter atualizadas as informações que obrigatoriamente devem constar em transparência ativa, bem como proceder ao preenchimento do STA, respondendo integralmente ao formulário e indicando se o órgão divulga em seu sítio eletrônico a informação requerida, com o respectivo link direto para a página onde se encontra o conteúdo.

Cada resposta inserida no STA é posteriormente validada pela CGU, que analisa se a informação está completa, correta e atualizada. Além disso, é verificado o local em que a informação foi inserida, em especial se está de acordo com a estrutura de menus e submenus proposta no Guia de Transparência Ativa e se o menu “Acesso à Informação” se encontra em primeiro nível na página inicial do sítio do órgão ou entidade, em consonância com as boas práticas de transparência ativa.

A Figura 1, abaixo, apresenta a evolução do FNDE em relação ao cumprimento dos itens avaliados pelo órgão central do SisOuv nos últimos sete anos. Observa-se que, em 2019, apenas seis requisitos eram integralmente cumpridos (12%), 20 eram parcialmente cumpridos (40%) e quase metade, 23 requisitos, não eram atendidos (47%). Em 2020, o quantitativo de itens não cumpridos aumentou para 28, representando 57%. A quantidade de itens cumpridos também aumentou, passando para 15 (30%), restando o percentual de 12% para itens cumpridos parcialmente. No ano de 2021, esses números permaneceram estáveis. Em 2022, no entanto, os

valores indicam piora no quadro de transparência ativa da autarquia, uma vez que a quantidade de itens não cumpridos aumentou para 34 (69%), havendo ainda queda para 27% no total de itens plenamente cumpridos, 13 itens.

**Figura 1 – Histórico do cumprimento dos itens avaliados, FNDE, 2019 a 2025.**



Fonte: Painel LAI - CGU, extraído em 22/06/2026

A partir de 2023, verifica-se um movimento consistente de melhoria: o percentual de itens classificados como “cumprir” sobe para 21 (43%), ao passo que itens identificados como “não cumprir” caem para 24 (45%), e o grupo “cumprir parcialmente” passa a representar 8% (4 itens). Essa diferença reflete os esforços iniciados pela equipe de ouvidoria com a instituição do Projeto Transparência Ativa no FNDE, em abril de 2023, por meio do Termo de Abertura de Projeto (TAP) nº 3459083/2023 (SEI nº 3459083).

Em 2024, a conscientização das unidades organizacionais, por meio de orientações, capacitações e acompanhamento da equipe da CGU, resultou em salto qualitativo: o FNDE atingiu 98% de requisitos integralmente cumpridos, com apenas 2% classificados como “cumprir parcialmente” e nenhum item “não cumprir”. A partir de 2025, a rotina de atualização trimestral dos dados referentes aos programas, aos projetos e às ações do FNDE para compor o Relatório de Gestão ao final do ano facilitou a disponibilização de resultados em transparência ativa, uma vez que o link para os resultados que passaram a ser publicados trimestralmente pode ser inserido nas páginas de cada programa, projeto ou ação, garantindo atualização automática e tempestiva das informações sobre os resultados alcançados pelo órgão. Assim, em monitoramento realizado em 30 de junho de 2025 pela CGU, a autarquia foi avaliada e passou a cumprir todos os 49 itens integralmente (100%).

Nessa linha, o FNDE cumpriu, em 2025, o rol mínimo de informações sistematizados no GTA e que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas na sua página oficial. A Tabela 1 apresenta a distribuição dos 49 itens, evidenciando a aderência integral do FNDE ao padrão estabelecido. O desempenho apresentado demonstra não apenas o atendimento formal aos requisitos avaliados, mas também o compromisso institucional do FNDE com a disponibilização clara, tempestiva e acessível de informações de interesse público.

**Tabela 1 – Cumprimento, pelo FNDE, do rol mínimo de transparência ativa ao final de 2025.**

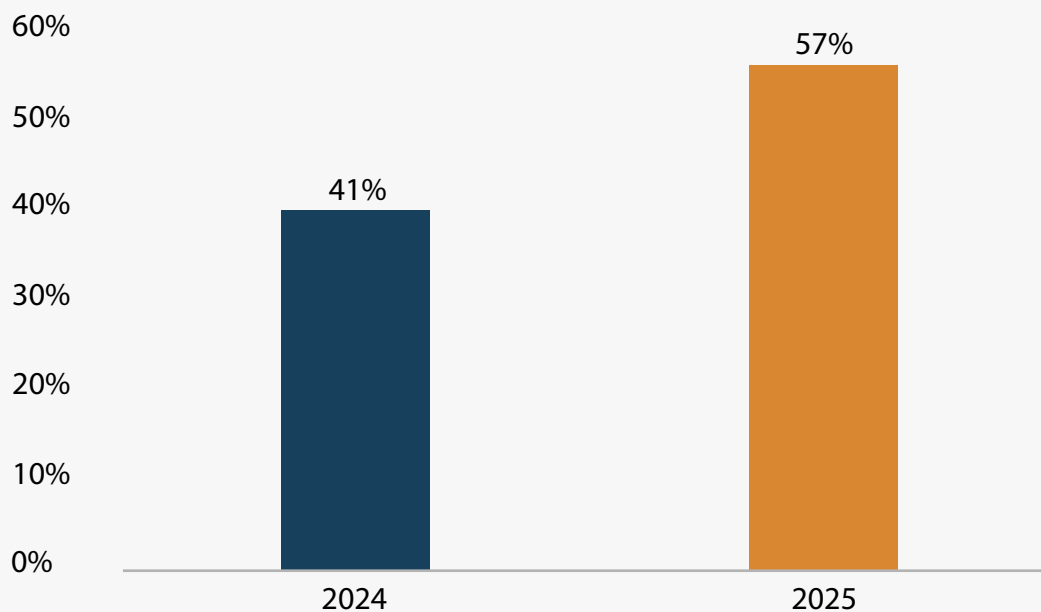
Demandas	Cumpre	Total
Institucional	8	8
Ações e programas	8	8
Participação social	1	1
Auditorias	4	4
Receitas e despesas	1	1
Licitações e contratos	4	4
Servidores	2	2
Informações classificadas	9	9
Serviço de informação ao cidadão (SIC)	4	4
Perguntas frequentes	1	1
Dados abertos	2	2
Ferramentas e aspectos tecnológicos dos sites dos órgãos	1	1
Outros	1	1
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>49</b>

Fonte: Painel LAI - CGU, extraídos em 22/02/2026

Também merece destaque o aprimoramento contínuo da rotina sistematizada, conduzida pela equipe de Ouvidoria, de monitoramento das agendas de compromissos públicos dos agentes do FNDE. Os links para essas agendas encontram-se em transparência ativa na página eletrônica do órgão, juntamente com os currículos dos Agentes Públicos Obrigados (APO's). Esse acompanhamento se concretiza, ainda, na divulgação de relatórios semestrais às unidades organizacionais com APO's cadastrados, contendo apontamentos sobre a tempestividade dos registros no Sistema e-Agendas, a quantidade de compromissos publicados e outros indicadores relevantes.

Configurou-se como boa prática, no entendimento da Coordenação de Ouvidoria, a ampliação, da obrigatoriedade de registro no e-Agendas para os Coordenadores-Gerais do FNDE, em razão da natureza dos cargos e das atividades por eles desempenhadas, reforçando a transparência e o controle social. A Ouvidoria realiza busca ativa junto às diretorias que apresentam atraso no registro de compromissos, sensibilizando as áreas sobre a importância dessa rotina, embora o cumprimento tempestivo ainda se mantenha como desafio. A Figura 2 ilustra esse cenário: em 2024, dos 3.800 compromissos registrados, 41% foram lançados com atraso no e-Agendas, enquanto em 2025, dos 2.880 compromissos, 57% apresentaram atraso no registro na tempestividade de registros dos compromissos públicos.

**Figura 2 – Atraso na publicação dos compromissos no e-agendas, FNDE, 2024 e 2025**

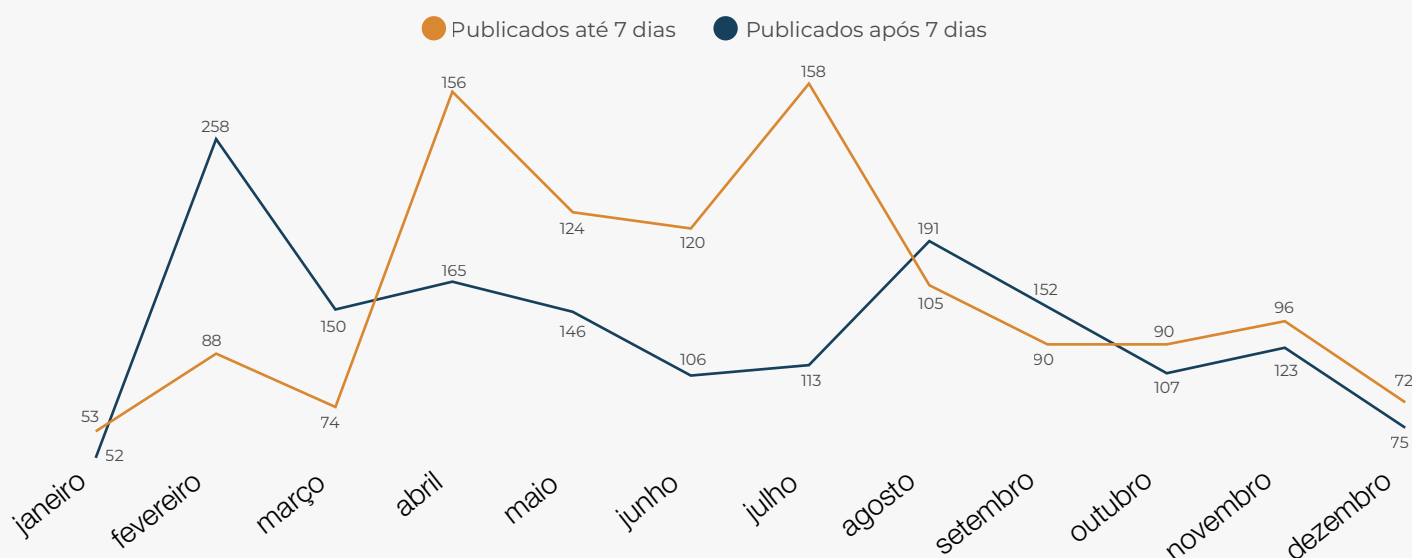


Fonte: Ouvidoria, FNDE, 2026.

Por oportuno, ressalta-se que, a partir do mês de julho de 2025 (Figura 3), houve queda na tempestividade das publicações realizadas pela Autarquia, o que coincidiu com a atualização pela Controladoria-Geral da União (CGU) do sistema para o e-Agendas 2.0. Tal feito resultou em diversas mudanças na utilização da plataforma, o que exigiu um período de adaptação para os Agentes Públicos Obrigados e assistentes técnicos de todo o Poder Executivo Federal. Nesse sentido, a Coordenação de Ouvidoria participou de capacitações e esteve em contato permanente com o órgão de controle, a fim de sanar as dúvidas repassadas pelos usuários do e-Agendas na Autarquia, bem como de sugerir melhorias para futuras atualizações.

Deve-se ainda realçar que, no mês de outubro, a CGU disponibilizou em ambiente virtual o curso “e-Agendas 2.0: Por dentro das novidades”, o qual foi divulgado pela Coordenação para todos aqueles que utilizam o sistema no FNDE. A partir da realização do curso, notou-se redução significativa nas consultas destinadas à equipe de ouvidoria, bem como observou-se aumento nas publicações mesmo com a queda sazonal esperada no número de compromissos realizados nos últimos meses do ano. Também é importante ressaltar o projeto de implementação do Ro-DOU, em parceria com a Diretoria de Tecnologia e Inovação (Dirti) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). O Ro-DOU é um robô de pesquisa automatizada para monitorar o Diário Oficial da União (DOU) e dinamizar a atualização do e-Agendas.

**Figura 3 – Tempestividades dos Registros realizados no e-agendas, FNDE, 2025.**



Fonte: Ouvidoria, FNDE, 2026.

Por fim, ressalta-se que o atingimento de 100% dos itens avaliados pela CGU não significa a conclusão dos esforços do FNDE em matéria de transparência ativa; ao contrário, o aperfeiçoamento permanece como desafio permanente. Ainda é necessário qualificar a comunicação institucional e padronizar a experiência de uso pelo cidadão, tornando as informações mais homogêneas, intuitivas, acessíveis e compreensíveis, em especial no que se refere à divulgação de programas, ações, projetos e atividades desenvolvidos pela autarquia, bem como às seções de “Governança” e “Participação social”. Nesse contexto, destaca-se, como avanço relevante, a publicação do Relatório de Gestão do FNDE, em linguagem simples e acessível, ampliando a compreensão dos resultados institucionais por parte do público em geral.

Esses aprimoramentos, como a publicação mais completa de metas, indicadores, resultados, documentos de governança, instrumentos de participação social e produtos em linguagem cidadã, não demandam, em princípio, novos recursos financeiros, mas exigem o engajamento contínuo de todas as unidades do FNDE, sobretudo dos órgãos específicos singulares responsáveis pela execução de programas e projetos educacionais em âmbito nacional.

# Transparência Passiva

Em 2024, a Coordenação de Ouvidoria deu continuidade à implementação de medidas voltadas ao aprimoramento da transparência e da gestão da informação. Destaca-se a atualização constante de subassuntos e tags na Plataforma Fala.BR, com criação, ajuste e exclusão de categorias conforme a demanda dos usuários, o que permite consolidar dados mais representativos e úteis para a tomada de decisão gerencial e para o trabalho das unidades gestoras.

Nesse sentido, deve-se salientar a atualização de classificadores realizada pela CGU em 11 de agosto de 2025. Tal ação representou uma oportunidade de reavaliação pela equipe de ouvidoria da catalogação utilizada internamente, a partir dos novos temas e assuntos trazidos pelo órgão de controle para a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR. Assim, alguns subassuntos e algumas tags que caíram em desuso ao longo dos anos foram desabilitados, bem como houve reagrupamento e criação de outras classificações para melhor adequação à nova estrutura que passou a vigorar.

Soma-se a isso a disponibilização de relatórios trimestrais à Presidência e às áreas técnicas, bem como a evolução do projeto de comunicação iniciado em 2023, voltado ao fornecimento de painéis de dados e aplicações com informações sobre pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria, com vistas a facilitar a compreensão das demandas e apoiar o aperfeiçoamento das políticas educacionais.

Em 2025, consolidando esse movimento de aprimoramento, foram lançados os Painéis de Ouvidoria, em parceria com a Diretoria de Tecnologia e Inovação (Dirti), e realizadas ações de capacitação e atualização dos pontos focais das áreas finalísticas e administrativas do FNDE, fortalecendo a cultura de transparência, o controle de prazos e o acompanhamento qualificado das demandas em todo o órgão.

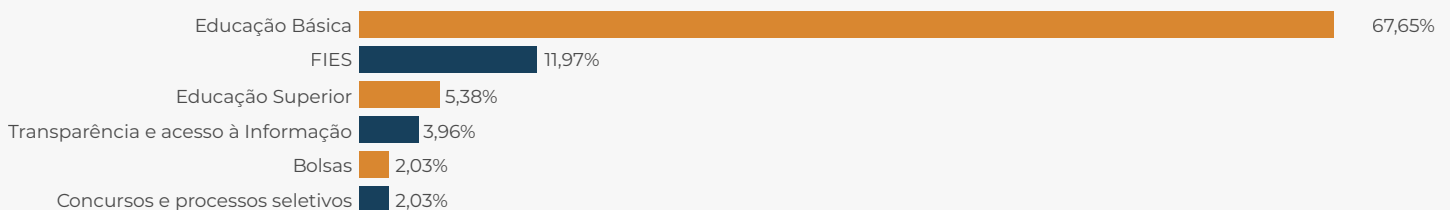
A Tabela 2, abaixo, registra os pedidos de acesso à informação do FNDE: em 2024 foram recebidos 935 pedidos (100% respondidos, 99% no prazo); em 2025, 1.011 pedidos (100% respondidos, 99% no prazo). Tais dados corroboram o alto índice de atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI), com melhoria nos prazos e reforço à transparência ativa

**Tabela 2 – Pedidos de Acesso à informação, FNDE, 2024 e 2025**

Ano	Pedidos Recebidos	Pedidos Respondidos	Repondidos no Prazo	Tempo Médio de Resposta
2024	935	100%	98,72%	12,8
2025	1011	100%	99,41%	13

Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 22/02/2026.

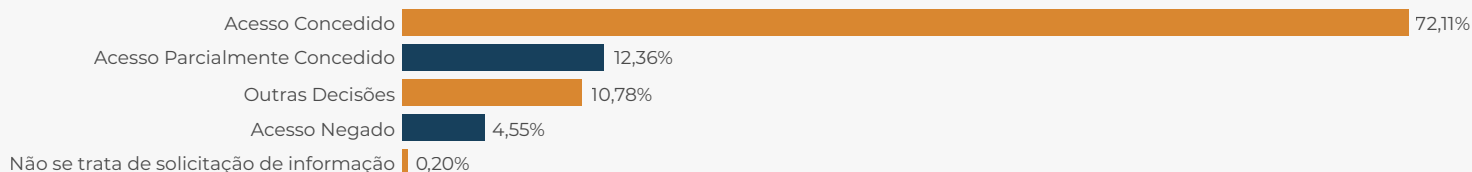
Em 2025, os principais assuntos demandados foram aqueles relacionados à Educação Básica (Figura 4), que concentraram 68% dos pedidos de acesso à informação, seguidos por temas vinculados ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies (12%), Educação Superior (5%), Transparência e acesso à informação (4%), Bolsas (2%) e Concursos e processos seletivos (2%).

**Figura 4 – Principais Assuntos Demandados, Ouvidoria, FNDE, 2025.**


Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 22/02/2026.

As decisões finais dos pedidos de acesso à informação em 2025 indicam predominância clara de fornecimento de informação ao cidadão (Figura 5): 72% dos pedidos tiveram acesso concedido e 12% acesso parcialmente concedido, totalizando mais de 84% de decisões favoráveis. As “outras decisões” corresponderam a 11% dos casos, enquanto os pedidos com acesso negado somaram 5% e apenas 0,2% foram classificados como “não se trata de solicitação de informação”, evidenciando o compromisso do FNDE com a máxima divulgação das informações, em conformidade com o princípio da publicidade e com as diretrizes da LAI.

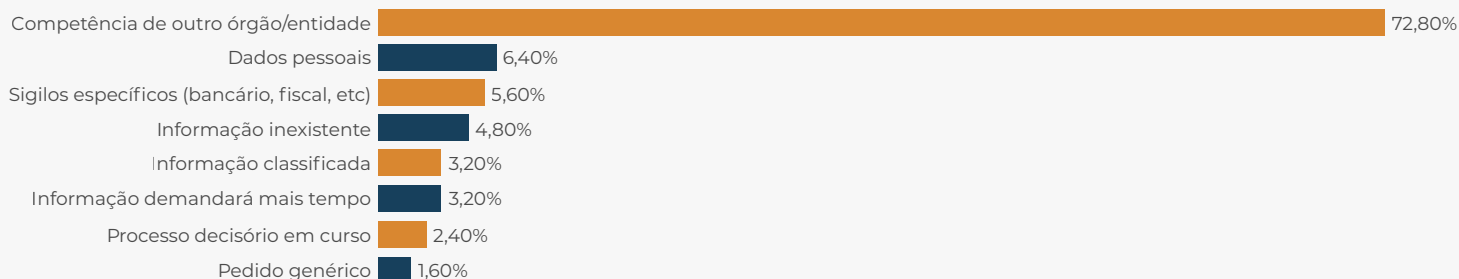
**Figura 5: Decisões Finais de Pedido, Ouvidoria, FNDE, 2025.**



Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 22/02/2026.

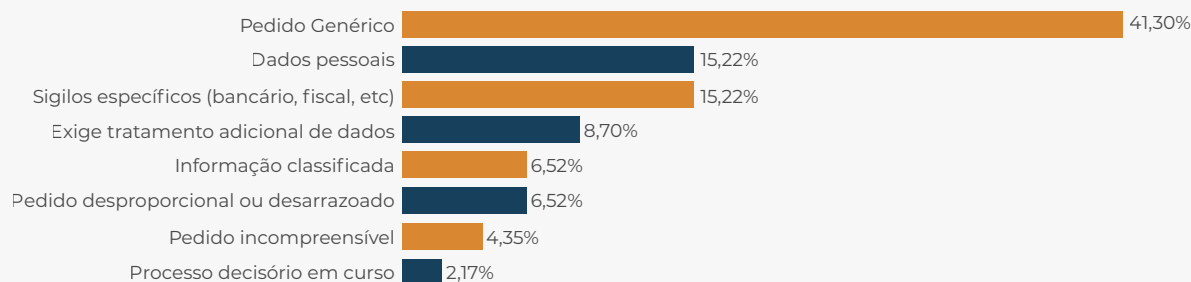
A motivação dos acessos negados ou parcialmente concedidos em 2025 revela, de um lado, a necessidade de qualificar melhor os pedidos e, de outro, o cuidado do FNDE em observar os limites legais de transparência. Entre os pedidos com acesso parcialmente concedido (Figura 6), a principal motivação foi a competência de outro órgão ou entidade (73%), o que indica que parte relevante das demandas se refere a atribuições externas ao FNDE. Em seguida, aparecem justificativas relacionadas a dados pessoais e sigilos específicos (ambos com 6%), informação inexistente (5%), informação classificada e informação que demandaria mais tempo para ser produzida (ambas, 3%), processo decisório em curso (2%) e, em menor proporção, pedido genérico (2%).

**Figura 6: Motivação de acessos parcialmente concedidos, Ouvidoria, FNDE, 2025.**



Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 22/02/2026.

No conjunto dos pedidos com acesso negado (Figura 7), predominaram os casos de pedido genérico (41%), seguidos por dados pessoais e sigilos específicos (15% cada), situações que exigem tratamento adicional de dados (9%), além de hipóteses de informação classificada e pedido desproporcional ou desarrazoado (6% cada), pedido incompreensível (4%) e processo decisório em curso (2%).

**Figura 7: Motivação de acessos negados, Ouvidoria, FNDE, 2025.**

Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 22/02/2026.

Em 2025, o volume de recursos em face das respostas a pedidos de acesso à informação manteve-se relativamente baixo em todas as instâncias, com integral atendimento pela Ouvidoria do FNDE (Figura 8). Na 1ª instância, foram interpostos 63 recursos (6% dos pedidos), todos respondidos, com tempo médio de 4,9 dias e 91% das decisões proferidas dentro do prazo. Na 2ª instância, registraram-se 13 recursos (1,29% dos pedidos que avançaram de fase), com 92% de respostas emitidas e igual percentual de cumprimento de prazo, além de tempo médio de 3,4 dias.

Esse perfil indica que a maior parte das restrições decorre não de negativa ao direito de acesso em si, mas de problemas de formulação dos pedidos e de salvaguarda de dados protegidos por sigilo ou por legislação específica, reforçando a importância de ações de orientação ao cidadão na elaboração de solicitações mais objetivas e aderentes aos limites legais da transparência.

**Tabela 3 – Acesso à Informação, FNDE, 2025**

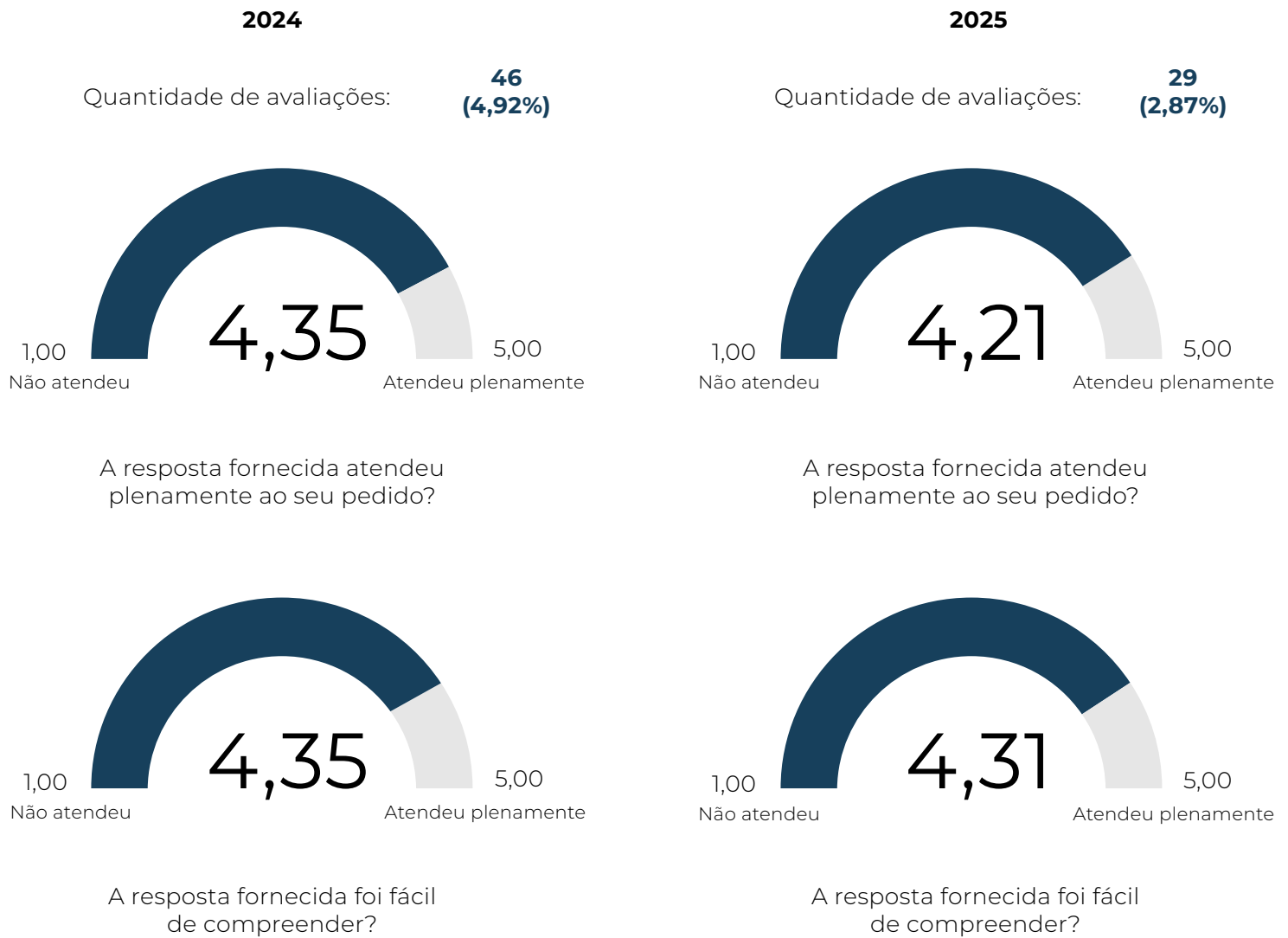
	1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CRMI) <sup>1</sup>
Número de recursos	63	13	5	3
Recursos/Pedidos iniciais (%)	6,23%	1,29%	0,49%	0,03%
Respostas/Recursos na instância (%)	100%	92,31%	100%	100%
Tempo médio de respostas (dias)	4,9	3,4	62	147,7
Cumprimento de prazo (%)	90,48%	92,31%	100%	-

Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 22/02/2026.

Por fim, no que tange à satisfação do usuário, observa-se que as avaliações registradas indicam percepção positiva quanto ao atendimento e à clareza das respostas, com notas médias superiores a 4,2 (em escala de 1 a 5) nos anos de 2024 e 2025 (Figura 8). Em 2024, foram 46 avaliações (5% dos pedidos), com nota média de 4,4 tanto para o quesito “a resposta atendeu plenamente ao seu pedido?” quanto para “facilidade de compreensão”. Já em 2025, embora as notas se mantenham elevadas (4,2 e 4,3, respectivamente), houve redução do número de avaliações para 29 (3% dos pedidos), o que evidencia baixa taxa de participação dos usuários e aponta a necessidade de adoção de estratégias específicas para incentivar o retorno dos usuários, de modo a tornar esse indicador mais robusto para fins de avaliação e aprimoramento contínuo do serviço.

<sup>1</sup>Desses processos, dois foram indeferidos e um perda de objeto.

**Figura 8 – Satisfação do usuário, FNDE, 2024 e 2025.**



Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 12/03/2026.

# Dados abertos

O Plano de Dados Abertos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDA-FNDE) é o instrumento norteador do compromisso da autarquia com a abertura, sustentação, monitoramento e fomento ao uso de suas bases de dados, mantendo alinhamento com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Dados Abertos e da legislação de transparência. Até 2024, sua atualização se dava predominantemente por meio da Plataforma Ágil de Serviços de Dados Olinda, solução originalmente desenvolvida pelo Banco Central do Brasil para a consulta e exportação de dados em formatos como CSV, XML, JSON ou HTML.

Ademais, diferentemente do cenário descrito no Relatório de 2024, o ciclo 2025-2027 do PDA não foi concluído nos prazos inicialmente previstos, o que ocasionou atraso em relação ao cronograma de revisão e publicação do novo plano. Ainda assim, o documento foi posteriormente analisado e aprovado pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 2026, assegurando sua validade formal para o período. Nesse contexto, a Coordenação de Ouvidoria conduziu, em 2025, uma avaliação *ex post* do PDA 2023-2025, de natureza diagnóstica, com foco tanto na análise dos produtos (bases efetivamente abertas e atualizadas) quanto na avaliação do processo de elaboração do plano, à luz do Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da CGU.

A avaliação confirmou diversos pontos positivos do PDA, como: vigência compatível com o biênio 2023-2025; existência de inventário de bases de dados relacionadas a programas do FNDE; realização de consulta pública para priorização da abertura de dados; descrição das etapas de construção do plano; previsão de divulgação em transparência ativa; e submissão ao Comitê de Governança Digital e à autoridade máxima do órgão, seguindo a estrutura formal recomendada. Por outro lado, foram encontradas algumas falhas na execução do PDA, com os dados já abertos não sendo atualizados devido a motivos sistêmicos relacionados à Plataforma Olinda.

Como resposta a esses achados, o FNDE passou a priorizar a migração e a disponibilização de seus dados por meio da Plataforma Antonieta de Barros, plataforma de governança de dados que reúne informações e ferramentas de inteligência de dados para apoiar o desenho, a execução e o acompanhamento das políticas públicas educacionais do Fundo. Em parceria com a Dirti, a Coordenação de Ouvidoria tem atuado no projeto de abertura de dados associado à plataforma, com vistas a assegurar que as bases priorizadas no novo ciclo do PDA sejam progressivamente disponibilizadas, atualizadas e documentadas nesse ambiente, fortalecendo a transparência ativa, a qualidade dos dados e o potencial de uso e reuso pela sociedade e por gestores públicos.

# Próximos Passos

## 1. Consolidação e Ampliação dos BIs (Business Intelligence).

- a) Integração de Dados Estratégicos: Unificar os painéis de BI existentes (Pedidos de Acesso à Informação, Ouvidoria, e-Agendas) possibilitando o monitoramento de indicadores de desempenho.
- b) Automação de Alertas: Implementar alertas automáticos para prazos críticos e tendências de demanda.

## 2. Sistema de Indicadores de Dados Abertos.

- a) Sistema de Indicadores: Operacionalizar o modelo lógico já desenhado para criar métricas de qualidade, atualidade e impacto dos dados abertos.
- b) Painel de Monitoramento Público: Disponibilizar um painel interativo na Plataforma Antonieta de Barros com dados abertos propostos no PDA.

## 3. Consolidação da Plataforma Antonieta de Barros.

- a) Migração Definitiva das Bases: Priorizar a transferência das 27 bases do PDA 2023-2025 ainda na Plataforma Olinda para a Antonieta de Barros, garantindo automação na atualização.
- b) Fomento ao Reúso: Promover os dados do FNDE para reutilização por secretarias e escolas, como por exemplo uso de aplicativos estaduais e municipais para acompanhamento de repasses a escolas.

## 4. Sensibilização e Capacitação para o e-Agendas.

- a) Treinamentos Específicos: Realizar workshops semestrais para APOs, com simulações práticas no e-Agendas 2.0.

## 5. Manutenção da Excelência nas Respostas.

- a) Padronização de Respostas-Tipo: Ampliar o banco de modelos de respostas para temas recorrentes, garantindo clareza mesmo em negativas.
- b) Pesquisa de Satisfação Ativa: Implementar um sistema pós-resposta para aumentar a taxa de feedback dos usuários.